

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Processo : TC-4616.989.24
Entidade : Câmara Municipal de Jambeiro
Assunto : Contas Anuais
Exercício : 2024
Presidente : Rosangela Maria Almeida Machado
CPF nº : 047.270.468-06
Período : 01/01/2024 a 31/12/2024 (doc. anexado “Gestor 2024.pdf”)
Relatoria : Marco Aurélio Bertaiolli
Instrução : UR-07 / DSF-II

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Tratam os autos das contas apresentadas em face do inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – LOTCESP).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação da Sra. Rosangela Maria Almeida Machado, responsável pelas contas em exame, bem como do Sr. Aldemar Machado Mendes Ribeiro, atual responsável (**docs. anexados “ofício ALDEMAR.pdf” e “ofício ROSANGELA.pdf”**). As respectivas declarações de atualização cadastral (CadTCESP)¹ estão colacionadas no doc. anexado “**CadTCESP.pdf**”.

A definição da extensão dos trabalhos, segundo o método da amostragem e relevância, foi planejada pela Fiscalização considerando a análise das seguintes fontes:

1. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Legislativo;
2. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audesp², bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no

¹ Sistema Cadastro Corporativo TCESP ([CadTCESP](#)).

² Sistema da Divisão de Auditoria de São Paulo.
Mais informações na página eletrônica do [Audesp](#).

referido ambiente;

3. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste Tribunal de Contas;

4. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;

5. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

Os trabalhos, em virtude de critérios objetivos de seletividade e de análise de risco, foram efetivados por inspeção *in loco*, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis, com amparo no regramento previsto no artigo 7º da Resolução TCESP nº 04, de 29 de novembro de 2017³.

DADOS PRELIMINARES E SÍNTESE DO APURADO

Preliminarmente, consignamos os dados e índices do Município e do Órgão considerados relevantes para um diagnóstico:

| Mapa das Câmaras | |
|---|-------------------|
| Município | Jambeiro |
| População | 6.575 |
| Vereadores | 9 |
| Receita Própria Municipal | R\$ 12.554.622,50 |
| Despesa Liquidada com Pessoal e Custeio | R\$ 1.957.857,66 |

Dados do exercício em exame extraídos do Mapa das Câmaras. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/camarasmunicipais>. Acesso em: 08.04.2025.

A Câmara Municipal analisada obteve, nos três últimos exercícios apreciados, os seguintes **juízos** de suas contas:

| Exercício | Processo | Juízo | Trânsito em julgado | Principais itens que ensejaram o juízo irregular |
|-----------|------------------|-------------------------|---------------------|--|
| 2023 | TC-005038.989.23 | Regulares com ressalvas | Pendente | Não se aplica |
| 2022 | TC-004804.989.22 | Regulares com ressalvas | 03/04/2024 | Não se aplica |
| 2021 | TC-006468.989.20 | Regulares com ressalvas | 19/06/2024 | Não se aplica |

³ [Resolução TCESP nº 04/2017](#)

O resultado dos trabalhos está sintetizado no quadro a seguir, cujas análises e fundamentos apresentam-se em itens próprios deste relatório:

| SÍNTESE DO APURADO | | |
|--|-----------------------------------|------------------|
| Verificações | Apuração | Conclusão |
| Repasses Financeiros Recebidos e Devolução Duodécimo devolvido Saldo para o exercício seguinte | R\$ 61.525,66 (2,46%) R\$ 0,00 | Regular |
| Resultados Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial | Regular | |
| Encargos | Regular | |
| Limites Legais e Constitucionais - Limite para Despesa de Pessoal 3º Quadrimestre - Artigo 20, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) Percentual máximo: 6,00% Entre 5,4% e 5,7%: início das vedações da LRF | 2,65% | Regular |
| Limites Legais e Constitucionais - Limite para Gasto com Folha de Pagamento - Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal Percentual máximo: 70% | 50,72% | Regular |
| Limites Legais e Constitucionais - Limitação com base em 5% da Receita do Município - Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal Percentual máximo: 5% | 0,37% | Regular |
| Limites Legais e Constitucionais - Limite à Despesa Legislativa - Artigo 29-A da Constituição Federal Percentual máximo: Até 100.000 habitantes: 7,00% Entre 100.000 e 300.000: 6,00% Entre 300.001 e 500.000: 5,00% Entre 500.001 e 3.000.000: 4,50% Entre 3.000.001 e 8.000.000: 4,00% Acima de 8.000.000: 3,50% | 6,32% | Regular |
| Restrições de último ano de mandato | Regular | |
| Subsídio dos Agentes Políticos | Regular | |
| Controle Interno | Regular | |
| Cumprimento de Determinações Constitucionais e Legais Relacionadas à Transparência | Regular | |
| Fiscalização Ordenada | Prejudicado | |
| Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema Audesp | Regular | |
| Denúncias / Representações / Expedientes | Prejudicado | |
| Atendimento à Lei Orgânica, Instruções, Recomendações e Determinações do TCE SP | Irregular | |
| Julgamento das Contas do Poder Executivo | Regular | |

PERSPECTIVA A: GESTÃO FISCAL

A.1. REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS E DEVOUÇÃO

Os repasses financeiros e a devolução de duodécimos no exercício em exame seguem discriminados:

| Ano | 2024 | |
|---------------------------|------------------|---------|
| | Valores | % |
| Previsão Final (A) | R\$ 2.500.000,00 | |
| Repassados (Bruto) (B) | R\$ 2.500.000,00 | 100,00% |
| Saldo do ex. anterior (C) | R\$ - | 0,00% |
| Total disponível (D=B+C) | R\$ 2.500.000,00 | 100,00% |
| Resultado (E=D-A) | R\$ - | |
| Devolução (ref. D) | R\$ 61.525,66 | 2,46% |
| Saldo para ex. seg. | R\$ - | 0,00% |

| | | |
|-----------------------------|------|------------------|
| Previsão Inicial para o ex. | 2025 | R\$ 2.600.000,00 |
|-----------------------------|------|------------------|

Fonte: docs. “Repasses Duodécimo.pdf” e “Devolução Duodécimo Razão.pdf”.

A Edilidade efetuou a devolução de duodécimos em grande parte ao final do exercício, não o fazendo periodicamente, sendo recomendável, novamente, que adote procedimento de devolução com periodicidade mensal ou bimestral, na forma da jurisprudência desta Casa (Comunicado SDG nº 26, de 15 de maio de 2023⁴).

| Devolução de duodécimos à Prefeitura no exercício em exame | |
|--|-----------------------|
| Data da devolução | Valor devolvido (R\$) |
| 20/02/2024 | 538,11 |
| 23/12/2024 | 1.024,17 |
| 30/12/2024 | 50.245,17 |
| 30/12/2024 | 1.024,17 |
| 30/12/2024 | 8.686,31 |
| 31/12/2024 | 7,73 |
| TOTAL | 61.525,66 |

Fonte: doc. “Devolução Duodécimo Razão.pdf”.

Nos demais aspectos analisados, não constatamos ocorrências dignas de nota.

A.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Analisadas as peças contábeis, não constatamos ocorrências

⁴ [Comunicado SDG nº 26/2023](#)

relevantes nos resultados financeiro, econômico e patrimonial do exercício (docs. anexados “**Balanco Orçamentário.pdf**”, “**Balanco Patrimonial.pdf**”, “**Balanco Financeiro.pdf**” e “**DVP.pdf**”).

A.3. ENCARGOS

As certidões negativas referentes a encargos sociais (INSS⁵, FGTS⁶), estão colacionadas nos docs. “**Inss.pdf**” e “**Fgts.pdf**”).

Não chegou ao conhecimento da Fiscalização, no transcorrer dos trabalhos, ocorrências acerca de eventual descumprimento dessas obrigações, especialmente que pudessem ensejar irregularidade.

A.4. LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Conforme informado na Síntese do Apurado, com base no apurado pelo Sistema Audep e consignado no Relatório de Instrução de dezembro do exercício em exame (doc. anexado “**Relatório de Instrução 12.2024.pdf**”), houve o cumprimento dos limites legais e constitucionais.

Nos aspectos relevantes, não constatamos ocorrências e/ou divergências dignas de nota nas apurações citadas.

A.5. RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO

Preliminarmente, registramos que, nos aspectos relevantes, não constatamos ocorrências e/ou divergências dignas de nota nas apurações consignadas no Relatório de Instrução de dezembro do exercício em exame, quanto às restrições de último ano de mandato (doc. anexado “**Relatório de Instrução 12.2024.pdf**”).

Desta feita, quanto à **DESPESA DE PESSOAL NOS ÚLTIMOS 180 DIAS DO MANDATO**, não houve aumento da taxa, cumprindo o artigo 21, inciso II, da LRF.

Quanto às **DESPESAS ASSUMIDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES**, constatamos suficiente disponibilidade para sua cobertura,

⁵ Instituto Nacional do Seguro Social

⁶ Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

nos termos do artigo 42 da LRF.

A.6. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Analisada as Leis Municipais nº 2124, de 01 de fevereiro de 2024 e nº 2123, de 01 de fevereiro de 2024, constatamos ocorrências relevantes na concessão da revisão geral anual (RGA), especialmente quanto ao índice e sua incompatibilidade com a inflação dos 12 meses anteriores (IPCA 2023 = 4,62%), eis que acrescentou 10% aos subsídios mensais do Edis e remuneração dos servidores, respectivamente.

Verificamos que o subsídio mensal fixado aos Vereadores e Presidente da Câmara atende ao limite do artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal (limitação com base no subsídio dos Deputados Estaduais):

| | | | |
|-----------------------------|-----------------------|----------------|----------------------------------|
| População do Município | 6.575 | % | Valor Limite |
| Subsídio Deputado Estadual | R\$ 31.238,19 | 20,00% | 6.247,64 |
| Diferença individual | | | |
| Subsídio do Vereador | R\$ 1.439,45 | 4,61% | 4.808,19 A menor |
| Número de Vereadores | 8 | | |
| Número de meses | 12 | | |
| Subsídios dos Vereadores | R\$ 138.187,20 | | |
| Valor máximo p/ Vereadores | R\$ 599.773,25 | | |
| Diferença total | R\$ 461.586,05 | A menor | |

População estimada do exercício em exame.

Fonte: IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html>. Acesso em: 24.03.2025.

| | | | |
|------------------------------|----------------------|----------------|----------------------------------|
| População do Município | 6.575 | % | Valor Limite |
| Subsídio Deputado Estadual | R\$ 31.238,19 | 20,00% | 6.247,64 |
| Diferença individual | | | |
| Subsídio do Presidente | R\$ 2.159,17 | 6,91% | 4.088,47 A menor |
| Número de meses | 12 | | |
| Subsídio anual do Presidente | R\$ 25.910,04 | | |
| Valor máximo p/ Presidente | R\$ 74.971,66 | | |
| Diferença total | R\$ 49.061,62 | A menor | |

População estimada do exercício em exame.

Fonte: IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html>. Acesso em: 24.03.2025.

Considerando o aumento do subsídio do Deputado Estadual a

partir de 01/02/2024⁷, deixamos de fazer os correspondentes demonstrativo, tendo em vista resultar em mero acréscimo do parâmetro limitador.

Na mesma esteira, constatamos que o subsídio anual pago aos Vereadores e Presidente da Câmara atende ao limite do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal (limitado ao valor do subsídio anual fixado para o Prefeito):

| | | | |
|--|---------------|-------------------|----------------|
| Subsídio anual fixado para o Prefeito | R\$ 31.096,22 | Pagamento: | |
| Subsídio anual pago p/ Presidente da Câmara | R\$ 25.910,04 | | Correto |
| Subsídio anual pago para cada Vereador | R\$ 17.273,40 | | Correto |

Fonte: **doc. “Demonstrativo Remuneracao Prefeito” e “Ficha Financeira Vereadores e Presidente 2024”**.

Por fim, não constatamos pagamento de verbas de gabinete, ajudas de custo, auxílio, encargos de gabinete ou sessões extraordinárias aos Vereadores e/ou ao Presidente (doc. anexado **“Declaração Negativa de Verba de Gabinete.pdf”**).

PERSPECTIVA B: DEMAIS ASSUNTOS OBJETO DO PLANEJAMENTO

Face aos critérios de seletividade e à análise de risco, foram planejados outros assuntos para abordagem no presente trabalho, conforme segue.

B.1. CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno foi regulamentado pela Resolução nº 03/2013 e, desde 04 de dezembro de 2014, o cargo de provimento efetivo de Controlador Interno (criado pela Lei 1671/2014) é ocupado por servidor de carreira.

No exercício analisado foram elaborados relatórios quadrimestrais (doc. anexado **“Relatórios do Controle Interno.pdf”**) que apresentam diversas análises, tais como: da execução orçamentária, livros contábeis, cumprimento da LRF, gestão financeira, quadro de pessoal, cumprimento do calendário do TCE, compras etc.

⁷ Lei Estadual nº 17.617, de 16 de janeiro de 2023, atualizada pelo Ato da Mesa nº 3, de 16 de fevereiro de 2023. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2023/original-lei-17617-16.01_2023.html. Acesso em: dd mmm. aaaa.

Algumas ressalvas foram emitidas ao longo do exercício, dentre as quais, destacamos as seguintes (doc. anexado “**Ressalvas do Controle Interno.pdf**”):

Em atenção a Portaria n. 17 de 04 de dezembro de 2014, a qual me nomeia como responsável pelo Controle Interno, encaminho a Vossa Excelência Relatório referente ao 1º QUADRIMESTRE DE 2024, com as seguintes ressalvas:

- ✚ Que se atente aos **atrasos nas entregas de documentos ao Audep**, visto alertas recebidos por esta Controladora;
- ✚ Que se atente a melhor divulgação das informações no **Site** da Câmara Municipal;
- ✚ Que se realize treinamento a respeito da **Nova Lei de Licitações** e toda mudança;
- ✚ Que se verifique as condições de **uso do prédio da Câmara Municipal**;

Em atenção a Portaria n. 17 de 04 de dezembro de 2014, a qual me nomeia como responsável pelo Controle Interno, encaminho a Vossa Excelência Relatório referente ao 2º QUADRIMESTRE DE 2024, com as seguintes ressalvas:

- ✚ Que se atente aos **atrasos nas entregas de documentos ao Audep**, visto alertas recebidos por esta Controladora;
- ✚ Que se atente a melhor divulgação das informações no **Site** da Câmara Municipal, visto a dificuldade nos municípios do até mesmo do SIC na localização de leis;
- ✚ Que se verifique as condições de **uso do prédio da Câmara Municipal**;
- ✚ Que verifique com relação à **atuação das Comissões de Vereadores** da Câmara Municipal, em cumprimento ao Regimento Interno;
- ✚ Que se atente aos **pareceres das Comissões nos projetos de lei**;

Em atenção a Portaria n. 17 de 04 de dezembro de 2014, a qual me nomeia como responsável pelo Controle Interno, encaminho a Vossa Excelência Relatório referente ao 3º QUADRIMESTRE DE 2024, com as seguintes ressalvas:

- ✚ Que para os próximos exercícios, seja intensificado o rigor técnico na fase de **elaboração da proposta orçamentária**, com base em dados históricos, estudos de viabilidade e planejamento estratégico institucional, de modo a minimizar a necessidade de sucessivas alterações durante o exercício financeiro.
- ✚ Que se atente aos **atrasos nas entregas de documentos ao Audep**, visto alertas recebidos por esta Controladora;
- ✚ Que se verifique sobre a **abertura de processo administrativo** em apartado a respeito dos afastamentos da servidora Jackeline, serviços gerais;
- ✚ Que se atente a melhor divulgação das informações no **Site** da Câmara Municipal, visto a dificuldade nos municípios do até mesmo do SIC na localização de leis;
- ✚ Que verifique com relação à **atuação das Comissões de Vereadores** da Câmara Municipal, em cumprimento ao Regimento Interno;

Destacamos que as falhas com relação a entrega intempestiva de documentos ao SISTEMA AUDESP continuaram a ocorrer ao longo do ano conforme tabela abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

 Relatório Consolidado - 2024

Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

| Item de Análise | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
|--|--------|--------|--------|-----|-----|--------|-----|-----|--------|-----|--------|--------|
| CI01 - CUMPRIMENTO DAS ENTREGAS DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO TCE | Alerta | Alerta | Alerta | | | Alerta | | | Alerta | | Alerta | Alerta |

FONTE: link: [Report Web Viewer](#) (Portal de Controle Externo).

Para finalizar, apontamos que as falhas mencionadas acima foram comunicadas ao Chefe do Poder Legislativo e que não foram tomadas as devidas providências.

B.2. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA

Face ao previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota no período em exame.

B.3. PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Analisamos a participação do Legislativo local na elaboração, discussão e votação do orçamento, bem como o acompanhamento da execução das políticas públicas previstas, tendo constatado o que segue.

Inicialmente, consignamos que o Município apresenta a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M)⁸:

| EXERCÍCIO | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|-------------|-------------|-------------|
| IEG-M | C | C+ | B |
| Planejamento (i-Plan) | C | C | C |
| Gestão Fiscal (i-Fiscal) | B | B | B |
| Educação (i-Educ) | C | C+ | B |
| Saúde (i-Saúde) | C | B | B |
| Meio Ambiente (i-Amb) | C | C | C |
| Proteção dos Cidadãos – Defesa Civil (i-Cidade) | C+ | B+ | B |
| Tecnologia (i-Gov TI) | C | C | C+ |

B.3.1. ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Observamos que houve realização de audiências públicas para debater os planos orçamentários, e houve também incentivo à participação popular, em atendimento à previsão do artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), haja vista divulgação em site da edilidade, Rádio Associação Comunitária Desenvolvimento Cult. Art. Jambeiro e realização fora do horário comercial.

Verificamos que o resultado das audiências públicas foi transcrito em atas (doc. anexado “**Atas de Audiências Públicas.pdf**”), e que foram publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura (<https://jambeiro.sp.gov.br/diario-oficial>) e também disponível no site da

⁸ Mais informações no [Painel IEG-M](#).

Edilidade (<https://www.jambeiro.sp.leg.br/> na aba Diário Oficial de Jambeiro).

Verificamos, ademais, que a Câmara Municipal não encaminhou, formalmente, ao Executivo levantamento das demandas da população, antes da elaboração do orçamento, de modo a auxiliar na concepção dos diagnósticos necessários para a previsão das políticas públicas a serem executadas, pois segundo informou no doc. anexoado **“Declaração Resultado das Demandas Audiências.pdf”**, não há resultado de demandas da população (apuradas nas Audiências Públicas), assim não havendo o que se tratar ao envio para o Executivo.

De se ressaltar que o município, consoante se infere da tabela no item B.3, apresenta histórico desfavorável na dimensão do IEGM referente ao Planejamento, com índice “C – Baixo Nível de Adequação”.

B.3.2. ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Verificamos que embora a Câmara Municipal disponha de setor/comissão responsável pelo acompanhamento da execução, pelo Executivo, das políticas públicas previstas no orçamento (doc. anexoado **“Declaração Setor de Comissão Execução Orçamentária.pdf”**), não formalizou procedimentos de análise durante o exercício, pelo que propomos que seja recomendado à Edilidade que adote providências nesse sentido.

B.4. PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO LEGISLATIVO

Examinamos os índices dos Programas e Ações presentes no Relatório de Atividades do Sistema AUDESP (doc. anexoado **“Relatório Atividades AUDESP.pdf”**) e constatamos que uma das principais funções da Câmara Municipal, que é legislar e fiscalizar o Poder Executivo, não foi incluída em seu Plano de Trabalho. Demonstramos abaixo:

Ações

| Código do Programa | Denominação do Programa | Código da Ação | Denominação da Ação | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Função de Governo | Subfunção de Governo | Denominação da Meta |
|--------------------|---------------------------------------|----------------|---|----------------------|-------------------|-------------------|----------------------|---|
| 1 | GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL | 1128 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INCENTIVO AO LEGISLATIVO | CÂMARA MUNICIPAL | CÂMARA MUNICIPAL | LEGISLATIVA | AÇÃO LEGISLATIVA | Aquisição de Móveis e Equipamentos |
| 1 | GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL | 2153 | MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO LEGISLATIVO | CÂMARA MUNICIPAL | CÂMARA MUNICIPAL | LEGISLATIVA | AÇÃO LEGISLATIVA | Ações de Caráter Continuado |
| 1 | GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL | 2173 | PESSOAL E ENCARGOS | CÂMARA MUNICIPAL | CÂMARA MUNICIPAL | LEGISLATIVA | AÇÃO LEGISLATIVA | Ações de Caráter Continuado |
| 1 | GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL | 2174 | CÂMARA DIGITAL | CÂMARA MUNICIPAL | CÂMARA MUNICIPAL | LEGISLATIVA | AÇÃO LEGISLATIVA | Aquisição de Imóveis/Equipamentos/Obras |
| 1 | GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL | 2175 | PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E UTILIDADE PÚBLICA | CÂMARA MUNICIPAL | CÂMARA MUNICIPAL | LEGISLATIVA | AÇÃO LEGISLATIVA | Ações de Caráter Continuado |
| 1 | GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL | 2176 | FUNCIONAMENTO DA ESCOLA LEGISLATIVA | CÂMARA MUNICIPAL | CÂMARA MUNICIPAL | LEGISLATIVA | AÇÃO LEGISLATIVA | Ações de Caráter Continuado |
| 1 | GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL | 2177 | TRANSMISSÃO EM CADEIA DE RADIO E INTERNET DAS SESSÕES E ATIVIDADES CÂMARA | CÂMARA MUNICIPAL | CÂMARA MUNICIPAL | LEGISLATIVA | AÇÃO LEGISLATIVA | Ações de Caráter Continuado |

PERSPECTIVA C: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

C.1. FISCALIZAÇÃO ORDENADA

Não foi realizada Fiscalização Ordenada no órgão no exercício em exame.

C.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Nos trabalhos da fiscalização, não foram encontradas divergências entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema AudeSP.

C.3. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

Não foram instaurados procedimentos administrativos ou Comissões de Inquérito (doc. anexado “**Declaração Denúncia.pdf**”).

C.4. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCESP

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal.

No que se refere às recomendações/determinações, haja vista os dois últimos exercícios tempestivamente apreciados, face à amostragem, à relevância e à materialidade, assim como à jurisprudência mais recente, verificamos, no exercício em exame:

| Exercício 2023 | TC 005038.989.23 | DOE-TCESP 29/10/2024 | Data do Trânsito em julgado Pendente |
|--|-----------------------------------|---------------------------------------|---|
| Recomendações / determinações | | | Atendida |
| Promova o devido acompanhamento das políticas públicas municipais e elabore efetivo planejamento dos programas e ações do legislativo; | | | Não |
| Observe a fidedignidade dos dados enviados ao sistema Audesp; e | | | Sim |
| Atenda às Recomendações e Instruções desta Corte. | | | Parcial |

| Exercício 2022 | TC 004804.989.22 | DOE-TCESP 11/03/2024 | Data do Trânsito em julgado 03/04/2024 |
|---|-----------------------------------|---------------------------------------|---|
| Recomendações / determinações | | | Atendida |
| Atuem com maior empenho na fiscalização da execução orçamentária e controle das Políticas Públicas Municipais, esmerando-se ainda para bem definir os programas e ações do Legislativo ao atribuir-lhes metas e indicadores objetivos e consistentes, a fim de tornar a aferição um instrumento eficiente de orientação e governança. | | | Não |

C.5. JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO

| Exercício | Processo | Parecer | Resultado do Julgamento |
|------------------|------------------|----------------|--------------------------------|
| 2021 | TC-007101.989.20 | Favorável | Aprovado |
| 2020 | TC-003118.989.20 | Favorável | Aprovado |
| 2019 | TC-004770.989.19 | Favorável | Aprovado |

CONCLUSÃO

Observada a instrução processual aplicável ao julgamento aludido no artigo 33 da LOTCESP, a Fiscalização, na conclusão de seus trabalhos,

aponta as seguintes ocorrências:

A.1. REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS E DEVOUÇÃO

- ✓ Adotar procedimento de devolução de duodécimos com periodicidade mensal ou bimestral, na forma da jurisprudência desta Casa (Comunicado SDG nº 26, de 15 de maio de 2023);

B.3.2. ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

- ✓ Embora exista setor/comissão responsável pelo acompanhamento da execução das políticas públicas previstas no orçamento, não foram formalizados procedimentos de análise durante o exercício;

B.4. PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO LEGISLATIVO

- ✓ Entre as finalidades da Câmara Municipal, legislar e fiscalizar o Poder Executivo, sequer constou em seu Plano de Trabalho;

C.4. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCESP

- ✓ Desatendimento às instruções e recomendações deste E. Tribunal.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-07.3, 22 de abril de 2025.

Otávio Henrique Fazolo Damiani
Auditor de Controle Externo